



**EDITAL DE LICITAÇÃO HÍBRIDO, CONTENDO LOTES  
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, DE ACORDO COM A LEI  
123/2006**

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 70/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos, para uso de quaisquer secretarias interessadas.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

**PREÂMBULO** - O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, por intermédio do Pregoeiro, designado por Decreto, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n° 10.520, de 2002, à Lei Complementar n° 123, de 2006, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente à Lei n° 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA SESSÃO: 04 de julho 2022**

**HORÁRIO: 08:00h**

**LOCAL DA SESSÃO DE LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Coronel Heitor Antunes, n° 132, Centro, ESPINOSA-MG, CEP: 39510-000.**

*\*Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro. Na ausência ou impedimento do pregoeiro, este pregão deverá ser conduzido por pregoeiro oficialmente nomeado para este fim.*

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL** - O pregão presencial a ser realizado para a contratação do objeto encontra amparo na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1 - OBJETO**



1.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, conforme especificação no Anexo IX, Termo de Referência do Edital.

1.1.1 - Os itens listados no **ANEXO I**, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados o fornecimento previamente dos produtos constante do **ANEXO I**. O Município de ESPINOSA/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.1.2 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.2- É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Proposta comercial;

**Anexo II** - Declaração de elaboração independente de proposta

**Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato

**Anexo V** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

**Anexo VI** - Declaração de que não emprego menor de idade;

**Anexo VII** - Declaração de ciência e atendimentos aos requisitos do edital; **(Trazer fora dos envelopes)**

**Anexo VIII** - Carta de Credenciamento (com firma reconhecida em Cartório). **(Trazer fora dos envelopes)**

**Anexo IX** - Termo de Referência

**Anexo X** - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(Trazer fora dos envelopes)**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**

## 2 - DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento



especifico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.2** - Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de ESPINOSA necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.3** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o LOTE.

**2.4** - Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.5** - O Município de ESPINOSA-MG reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme **ANEXO I**), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO, DOS ENVELOPES E CONTEÚDOS**

**3.1** - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

**3.2** - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo:

Os Envelopes "A" - **PROPOSTA**, e "B" - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<b>ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS</b>
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N° 23/2022



Data e hora da abertura.  
Razão Social e CNPJ.  
Endereço completo do licitante

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Espinosa-MG  
PREGÃO N° 23/2022  
Data e hora da abertura.  
Razão Social e CNPJ.  
Endereço completo do licitante.

**3.3.** A ausência dos dizeres, na parte externa, poderá constituir motivo para inabilitação, diante da possibilidade de abrir-se, por equívoco o envelope errado, salvo se for possível a identificação sem a abertura dos envelopes.

**3.4.** A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

**3.5.** O Envelope "A" - **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter a Proposta do licitante para os itens apropriados.

**3.6.** Dentro do **Envelope A**, deverá conter também o CD ou pendrive com a proposta preenchida de acordo com o **ANEXO I** deste edital acompanhar o **ANEXO II -DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**.

**3.7.** O Envelope "B" - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de habilitação de que trata este edital.

**3.8 ENVELOPE A - PROPOSTA:** A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário fornecido junto com o edital, contendo o seguinte:

**3.9.** Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone.

**3.1.1.** A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;

**3.1.2.** O **preço unitário e total fixo** e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

**3.1.3** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.1.4** - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



3.1.5 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.6 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e,

3.1.7 - Estrangeiras que não funcionam no país.

3.1.8 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

3.1.9 - Que não se enquadrem no perfil de empresas beneficiadas pela lei 123/2006.

#### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Ao **INICIAR A SESSÃO PÚBLICA**, a licitante deverá se apresentar para **CREDENCIAMENTO** junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTO QUE O CREDENCIE (Anexo VIII)** a participar deste certame, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente.

4.2. - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.3 - O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO** com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.4 - Em sendo **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



4.6. - Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL "MODELO - ANEXO VII" (A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO ENSEJARÁ A INABILITAÇÃO DA EMPRESA);

4.7 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal de n.º 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento, **DECLARAÇÃO**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo dos demais documentos.

4.8 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.9 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

4.10 - No caso de envio dos envelopes via postal, também deverá ser enviada a declaração de "DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL", (conforme modelo **ANEXO VII**); **FORA DOS ENVELOPES** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

4.10.1 - As empresas que enviaram os documentos via postal, não poderão participar de lances, negociação e recursos, pois a ausência física implica a decadência destes direitos.

4.11 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

## 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

5.1 - A(s) proposta(s) comercial (is) de preços deverá(ão) ser apresentada(s) no envelope A, que conterão o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no **ANEXOS I**, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas **numeradas e rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS**



das licitantes nem prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

5.1.1 - a **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**, o **ENDEREÇO COMPLETO**, número de inscrição no **CNPJ**, o número do **TELEFONE**, quando houver;

5.1.2 - modalidade, tipo e número desta licitação;

5.1.3 - conter preço unitário e total para cada item cotado, com **duas casas decimais após a vírgula**; Sendo **OBRIGATÓRIO** o preenchimento de **TODOS** os itens para o **LOTE** desejado, sob pena de Desclassificação do **LOTE**.

5.1.4 - conter a indicação de uma **ÚNICA MARCA** e referência para cada item, sem prejuízo de poder indicar todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, marca, medidas e outros itens de descrição do produto, observada as especificações constantes no **ANEXOS I** deste Edital;

5.1.5 Preencher **TODOS** os itens de cada **LOTE** desejado, sob pena de desclassificação dos **LOTES** incompletos.

5.1.6 - **TRAZER JUNTO AO ENVELOPE CÓPIA DA PROPOSTA EM MÍDIA (CD/DVD) OU PENDRIVE NO FORMATO EXCEL; CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO I. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O CD/DVD/ PENDRIVE).**

5.1.7 - **A proposta em mídia (CD/DVD/PENDRIVE) no formato Excel, não poderá ser modificada, nem conter Cabeçalho e Rodapé. Somente preço, marca e dados da empresa em campo especificado ao final da Planilha; Devido o sistema não aceitar esses parâmetros em sua leitura. (Sob Pena de desclassificação a empresa que apresentar proposta fora dessas exigências).**

5.1.8 - Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no **ANEXO I**;

5.1.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.9 - As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas,



tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas com troca dos produtos objeto da licitação.

5.3- Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

5.4Após a fase de negociações, o Pregoeiro poderá renegociar os preços dos itens que compõem os LOTES, visando buscar melhores preços em favor da Administração.

## 6 - DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE B)

6.1 - Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado **ENVELOPE B**, os seguintes documentos, os quais deverão estar **DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE**:

6.1.2 - Certificado de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3 - Certidão de regularidade para com a **FAZENDA NACIONAL** (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);

6.1.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL E MUNICIPAL** ou Distrital da sede da licitante;

6.1.5 - Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

6.1.7 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

6.1.8 - **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.9 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.10 - **DECLARAÇÃO**, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2003, (modelo **ANEXO VI**);

6.1.11 - **DECLARAÇÃO** de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo **ANEXO V**).

6.1.12 - **DECLARAÇÃO** DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,



MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, (ANEXO XI)

**6.1.12.1** - Caso o licitante esteja sediada em outra cidade, esta deverá apresentar Contrato de Prestação de Serviços (TERCEIRIZAÇÃO), com empresa do ramo compatível com o objeto da licitação, localizada no município de Espinosa-MG, que esteja com funcionamento regular.

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, bem como, impresso por meio eletrônico.

**6.3** - Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, a Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.

**6.4** - Não serão aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.5** - Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão está datados dos últimos 60 (Sessenta) dias.

**6.6** - Os licitantes cadastrados no Município de ESPINOSA-MG deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

**6.7** - Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

**6.8** - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não aceitos.

## **7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** - Nos termos da Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS**



preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.2** - O empate mencionado no subitem 7.1 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**7.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarado vencedor.

**7.2.2** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

**7.6** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.7** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## 8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO VII** - e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

8.4 - Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o menor preço por LOTE constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações e condições fixadas no Edital.

8.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - Seleção da proposta de menor preço por LOTE;

8.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 8.5.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por LOTE, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se na forma do item 7 e seus subitens no caso de empate de preços.



**8.7.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**8.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentando nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13** - Sendo aceitável a oferta, será reafirmado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

**8.14** - Atendidas as condições estabelecidas nesse Edital, serão registrados os menores preços por LOTE das licitantes classificadas, e considerada vencedora da presente licitação - apta, portanto, a ser registrada a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências desse edital, apresentar o preço por LOTE de menor valor.

**8.15** - Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

**8.16** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

**8.17** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes



presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**8.18** - Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante(s), as quais serão objeto de registro em ata.

**8.19** - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**8.20** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a aceitabilidade do preço da proposta escrita de menor preço por item, facultado ao Pregoeiro abrir negociação bilateral com autor dessa proposta e, uma vez considerado aceito esse preço, o Pregoeiro declarará vencedora a licitante que formulou a proposta em questão.

**8.21** - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa vencedora fica obrigada a adequar o preço inicialmente proposto ao novo preço final, devendo apresentar ao Pregoeiro, até a assinatura do contrato, a proposta ofertada por Lance verbal, já com o preço final, para que seja anexada aos autos deste certame.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até 05 (Cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão presencial, que deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro.

**9.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro procederá à adjudicação do licitante vencedor de cada item.**

**10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.**

**10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora por item, remetendo o processo ao Sr. Prefeito, que homologará ou não o procedimento licitatório e determinará a convocação da Licitante vencedora para assinatura do contrato de fornecimento.**

## **11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1 - Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;**

**11.2 - O preço unitário contratado será reajustado para mais ou para menos somente mediante comprovação através pesquisa de mercado e de Notas fiscais de entrada do produto da empresa distribuidora no período da licitação em comparação ao período da majoração/redução.**

## **12 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1 - Homologada a presente licitação, o Município de ESPINOSA-MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas, devidamente registradas, antecedente ao contrato de expectativa de fornecimento com a licitante classificada em primeiro lugar, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, o qual terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata.**

**12.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.**

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**13.1** - Pela via do registro de preços, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados.

#### **14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** - Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, as licitantes vencedoras e o Município de ESPINOSA-MG, assinarão o referido documento.

**14.2** - Em caso do licitante vencedor não assinar, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**14.3** - Até a assinatura, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ESPINOSA-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.4** - Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

**14.5** - A ATA SRP firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todas da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6** - A convocação para assinatura de futuros contratos obedecerá a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços, conforme cotação do vencedor.

**14.7** - A associação da licitante vencedora com outrem a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

#### **15 - DA FISCALIZAÇÃO**



**15.1** - O Município de ESPINOSA-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

**15.2** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de ESPINOSA-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **16 - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**16.1** - O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado de acordo com conveniência da Administração em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, no período de segunda a sábado no horário de 07:00 às 18:00, observadas as cláusulas do edital e Termo de Referência.

**16.2** - O Município de ESPINOSA/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ATA SRP e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

**17.2** - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

### **17.3 - DADOS PARA FATURAMENTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG  
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132  
BAIRRO: CENTRO  
CNPJ: 18.650.952/0001-16  
INSCR. EST.: ISENTO  
CEP:.39.510-000 - ESPINOSA - MG

**17.4** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e



liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**17.5** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**18.1.1** - Advertência.

**18.1.2** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**18.1.3** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**18.1.4** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**18.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de ESPINOSA-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de ESPINOSA-MG.

**18.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de ESPINOSA/MG, em favor da



licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**18.5** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ESPINOSA-MG, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**18.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.7** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - O Município de ESPINOSA/MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**19.1.1** - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**19.1.2** - For envolvida em escândalo público e notório;

**19.1.3** - Quebrar o sigilo profissional;

**19.1.4** - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de ESPINOSA-MG;

**19.1.5** - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**19.2** - O Município de ESPINOSA-MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro, excluir qualquer licitante, sem



prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**19.3** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Comissão de Licitação, devidamente fundamentado.

**19.4** - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**19.6** - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.7** - A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

**19.8** - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de ESPINOSA/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**19.9** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**19.10** - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Espinosa/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.11** - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



**19.12** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

Espinosa, 16 de junho de 2022

Ronildo Hélio de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES  
PÁG: \_\_\_\_\_ VISTO: \_\_\_\_\_  
E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº: 70/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2022

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta deverá ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	0017/0007
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	21/03/2018 08:00:00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E SUPERMERCADO PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	XXXXX	KG	400,00	0,00	0,00	
0002	XXXXX	KG	550,00	0,00	0,00	
0003	XXXXX	KG	600,00	0,00	0,00	
Valor Total R\$						

Validade da Proposta: 60 DIAS

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa

(Digite aqui)



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 70/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2022**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)



**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 70/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2022**

**VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.**

Aos.....dias do mês de.....do ano de ....., na **Prefeitura Municipal de ESPINOSA-MG**, localizada na à **Praça Coronel Heitor Antunes, 132 - Centro, ESPINOSA-MG**. O Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e no Decreto Municipal 2.194/2018, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL de n.º 23/2022**, conforme processo licitatório **Nº: 70/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por LOTE, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexos I do Edital Pregão Presencial de n.º 23/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**3 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras do Município de ESPINOSA-MG.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.

**5 - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

**5.1** - Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.



## **6 - DO FORNECIMENTO**

**16.1** - O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado de acordo com conveniência da Administração em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, no período de segunda a sábado no horário de 07:00 às 18:00.

**16.2** - O Município de ESPINOSA/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

**7.2** - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

### **7.3 - DADOS PARA FATURAMENTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG  
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CENTRO  
CNPJ: 18.650.952/0001-16  
INSCR. EST.: ISENTO  
CEP: 39.510-000 - ESPINOSA - MG

**7.4** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**7.5** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.



## **8 - DO CONTRATO**

**8.1** - Lavrada a Ata de Registro de Preços, a(s) Detentora(s) e o Município de ESPINOSA-MG, celebrarão sua assinatura, nos moldes das cláusulas do edital e seus anexos.

**8.2** - Em caso da(s) Detentora(s) não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**8.3** - Até a assinatura do contrato, a(s) detentora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se o Município de ESPINOSA-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**8.4** - Ocorrendo a desclassificação da(s) detentora(s) por fatos referidos no item anterior, o Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

**8.5** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** - A associação da(s) Detentora(s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **9 - DAS SANÇÕES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**9.1.1** - Advertência.

**9.1.2** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.3** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**9.1.4** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**9.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **10 - DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**10.1** - Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

**10.2** - O preço unitário contratado será reajustado para mais ou para menos sempre que houver majoração ou redução do preço dos itens, obedecendo ao índice fixado pelo Governo Federal, mediante pesquisa de mercado e comprovação através de Notas fiscais de entrada do produto da empresa distribuidora no período da licitação em comparação ao período da majoração/redução.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**11.1.1** - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade solicitante, quando:

**11.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**11.1.1.2** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;



**11.1.1.3** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**11.1.1.4** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.1.5** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.1.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

**11.1.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

**11.2** - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**11.2.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.2.2** - Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**12.1** - As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

## **13 - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial de **23/2022**, as propostas com preços, especificação, por LOTE na ordem classificatória das empresas.

**14.2** - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e as empresas detentoras a presente Ata, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

(Membros da Comissão de Licitação)

P/ Empresa.....  
P/ Empresa.....



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO:** N° \_\_\_\_\_/2018

**PREGÃO:** N° 23/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 70/2022**

**VALIDADE: MÁXIMO 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos da lei 8.666/93.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESPINOSA**, com sede administrativa na Praça coronel Heitor Antunes, 132, Centro, inscrito no CNPJ n° 18.650.952/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Milton Barbosa Lima, doravante denominado "**CONTRATANTE**" considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme homologação constante dos autos do processo, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ N°** \_\_\_\_\_, representada pelo Sr \_\_\_\_\_, **RG N°** \_\_\_\_\_ **SSP/MG** e **CPF N°** \_\_\_\_\_, doravante denominada "**CONTRATADA**", conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE XXXXX, conforme Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal**, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão n° 23/2022 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

**Parágrafo Primeiro** - Este instrumento não obriga o Município de Espinosa com seus respectivos órgãos a consumir as quantidades estimadas, sendo pago somente o quantitativo efetivamente utilizado.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Espinosa, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se o serviço a ser adquirida será condizente com as condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente contrato terá validade máxima de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.**



3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Requisitante dos produtos/serviços, através do seu responsável e/ou servidor nomeado pela administração, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

4.1 - Os valores serão aplicados conforme os preços alcançados durante o certame, conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Lote
0001	xxxxxxxxxxxx	xxxx	X00,00	xxxxxxx

VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxxx

4.2. As especificações dos produtos/serviços serão as mesmas constantes do Termo de Referência ou similares.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se o fornecimento será aprovado ou não, acordo com a necessidade a ser atendida.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

5.1 - Os produtos/serviços deverão ser executados em local indicado, no município ou na sede da empresa, que deverá estar localizada no município de Espinosa-MG.

**Parágrafo Único** - Os produtos/serviços contratados deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, recebimento do veículo e sendo verificada a qualidade, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos, conforme cláusulas do edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas **DE FORMA PARCELADA**, através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, entre outros dados de identificação.

**Parágrafo Segundo** Se o fornecedor recusar-se a entregar o serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- II** - entregar produtos/serviços em acordo com o contrato e Termo de referência.
- III** - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Espinosa, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- IV** - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Espinosa, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- V** - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI** - a falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII** - comunicar imediatamente ao Município de Espinosa qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII** - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Espinosa.
- IX** - indenizar terceiros e/ou ao Município de Espinosa, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- X** - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Espinosa toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- XI** - Os produtos/serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada.
- XII** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

##### **8.1 - São responsabilidades do Fornecedor:**

- I.** todo e qualquer dano que causar ao Município de Espinosa, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Espinosa;
- II.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Espinosa por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução



deste contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Espinosa, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Espinosa não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Espinosa obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os produtos/serviços.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. **credenciar servidor** para verificação da qualidade e procedência dos produtos/serviços, através de termo próprio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre os produtos/serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos/serviços faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o serviço, serão pagos em até 30(trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro** - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura**.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

**Parágrafo Quarto** - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Espinosa, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**11.1** - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Espinosa, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**Parágrafo Terceiro** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Espinosa convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.**

**12.1** - O presente CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes neste contrato, Termo de referência e no Edital;
- b) quando o Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho/contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste;
- e) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Espinosa ou pelo Fornecedor;
- g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta contrato e do Edital
- h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo cancelamento do contrato, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

**Parágrafo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação



no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento do contrato poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo Quarto.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

**Parágrafo Quinto.** Caso o Município de Espinosa não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**13.1 - Correrão por conta exclusivas do fornecedor:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1 -** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência, por escrito;

**II)** multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Espinosa;

**III)** cancelamento deste contrato após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;

**IV)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

**V)** declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

**Parágrafo Segundo** - O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

**Parágrafo Terceiro.** A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.



**Parágrafo Quarto.** As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas neste contrato.

**Parágrafo Quinto** - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

**Parágrafo Sexto.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo sétimo.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo oitavo.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

**Parágrafo nono** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta de dotação orçamentária conforme a seguir:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

**II.** integram este contrato, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 23/2022 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.



**III.** é vedado caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Espinosa.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** - As partes contratantes elegem o foro de Município de Espinosa - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Espinosa - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG**  
Milton Barbosa Lima  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
Representante Legal



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não  
foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública,  
nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei n° 8.666/93, bem  
como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega  
dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual  
situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade  
fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



**ANEXO VI**

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

representante legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS  
DO EDITAL

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que conhece e aceita todos  
os termos do edital Pregão Presencial de n.º 23/2022, bem como,  
que atende a todos os requisitos de habilitação e que apresenta  
sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os  
quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



**ANEXO VIII**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_ credencia o Sr. (a) \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial n° 23/2022, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas e a renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal

Obs. Reconhecer firma em Cartório.

**OBSERVAÇÃO:**

**Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes. (FORA DOS ENVELOPES)**



**ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o presente objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG em atendimento da frota do município para manutenção das atividades da Administração Pública.

**1.2.** Todos os produtos ofertados deverão ter registro na ANP.

**1.2.1** - Considerando que os itens a serem licitados são de grande relevância e ainda, que tais produtos, sendo adquiridos de baixa qualidade, pode trazer prejuízos à conservação dos veículos da administração pública, e considerando que existem inúmeras marcas de baixa qualidade no mercado, informamos que, os LUBRIFICANTES a serem ofertados deverão seguir padrões de qualidade compatíveis com as seguintes marcas reconhecidas no mercado: **Lubrax, Castrol, Shell, Petronas, Esso/Mobil, Ipiranga, Texaco/Havoline e ELF**, ou marcas similares ou ainda superiores, sujeito à análise do responsável técnico.

**1.2.2** - Não é obrigatória a oferta de produtos das marcas citadas, sendo as mesmas somente um ponto de comparação de qualidade com as referidas, que já são de conhecimento do setor técnico da administração. Para LUBRIFICANTES de outras marcas não relacionadas acima, poderão ser exigidas **AMOSTRAS** para aprovação do setor técnico do município antes da homologação.

**1.2.3** - Não serão classificadas as propostas para produtos relacionados na **LISTA DE PRODUTOS NÃO CONFORMES** do **Boletim Programa de Monitoramento de Lubrificantes MAIS ATUALIZADO**, da ANP Agência Nacional do Petróleo.

**1.3.** Os itens listados no TERMO DE REFERÊNCIA, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. O Município de ESPINOSA/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES  
PÁG: \_\_\_\_\_ VISTO: \_\_\_\_\_  
E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

1.4. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.5. A quantidade estimada a seguir, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Est.	Subtotal	Lote	Sub Total Lote
0001	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO GALÃO 20LTS	GALÃO	100,00	158,00	15.800,00	ADITIVOS, LIQUIDOS OUTROS E	
0002	SOLUÇÃO P/ BATERIA EMBALAGEM DE 1 LITRO	FR	50,00	18,36	917,75	ADITIVOS, LIQUIDOS OUTROS E	16.717,75
0001	FILTRO AR EXTERNO MOTONIVELADORA TR1533	Unidade	20,00	397,26	7.945,20	FILTRO DE AR - MAQUINAS	
0002	FILTRO AR INTERNO MOTONIVELADORA TR1532	Unidade	20,00	223,84	4.476,80	FILTRO DE AR - MAQUINAS	
0003	FILTRO AR/TRATOR VALTRA VALMET: AP 2710	UNID	6,00	101,85	611,10	FILTRO DE AR - MAQUINAS	
0004	FILTRO DE AR EXTERNO HYUNDAI 740 - 9S	UN	8,00	447,77	3.582,16	FILTRO DE AR - MAQUINAS	
0005	FILTRO DE AR EXTERNO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	Unidade	10,00	262,28	2.622,80	FILTRO DE AR - MAQUINAS	
0006	FILTRO DE AR INTERNO HYUNDAI 740 - 9S	UN	8,00	276,77	2.214,12	FILTRO DE AR - MAQUINAS	
0007	FILTRO DE AR INTERNO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	Unidade	10,00	173,87	1.738,70	FILTRO DE AR - MAQUINAS	
0008	FILTRO DE AR SECUNDARIO/TRATOR VALTRA VALMET 685: AS 805	UNID	8,00	84,03	672,20	FILTRO DE AR - MAQUINAS	23.863,08
0001	FILTRO AR CONDICIONADO FORD KA	Unidade	10,00	36,00	359,98	FILTRO DE AR CONDICIONADO	
0002	FILTRO AR CONDICIONADO GOL G7: .	Unidade	15,00	33,02	495,30	FILTRO DE AR CONDICIONADO	
0003	FILTRO AR CONDICIONADO KANGOO	Unidade	5,00	54,70	273,48	FILTRO DE AR CONDICIONADO	
0004	FILTRO AR CONDICIONADO RENAULT MASTER - DIESEL	Unidade	10,00	82,06	820,60	FILTRO DE AR CONDICIONADO	
0005	FILTRO DE AR CANDICIONADO L-200 TRITON	Unidade	10,00	103,60	1.035,97	FILTRO DE AR CONDICIONADO	
0006	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET SPIN	Unidade	8,00	39,49	315,88	FILTRO DE AR CONDICIONADO	
0007	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DOBLÔ	Unidade	40,00	38,00	1.519,90	FILTRO DE AR CONDICIONADO	
0008	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT TORO	Unidade	20,00	37,67	753,33	FILTRO DE AR CONDICIONADO	
0009	FILTRO DE AR CONDICIONADO NOVO KA FORD: 2017	Unidade	10,00	42,71	427,08	FILTRO DE AR CONDICIONADO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

PÁG: \_\_\_\_\_ VISTO: \_\_\_\_\_

E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

0010	FILTRO PARA ARCONDICIONADO / MERCEDES SPRINTER CDI 415 ANO: ACP 601	UNID	10,00	71,34	713,35	FILTRO DE AR CONDICIONADO	6.714,87
0001	FILTRO COMBUSTÍVEL HYUNDAI 740 - 9S	Unidade	10,00	242,75	2.427,47	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS	
0002	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA: PSC 383	UNID	15,00	151,92	2.278,80	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS	
0003	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB	UNID	8,00	293,92	2.351,32	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS	
0004	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR VALTRA VALMET 685	PAR	8,00	39,72	317,72	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS	7.375,31
0001	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO TECTOR 170E22	UNID	10,00	97,50	974,97	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0002	FILTRO COMBUSTIVEL M.BENZ/GRAN MICRO	Unidade	10,00	136,53	1.365,33	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0003	FILTRO COMBUSTIVEL MICROONIBUS IVECO/CITY CLASS/ 70C17: PSC 494	UNID	20,00	141,36	2.827,10	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0004	FILTRO COMBUSTIVEL MICROONIBUS VOLARE V-8: PSC 353	UNID	8,00	121,45	971,57	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0005	FILTRO COMBUSTIVEL MICROONIBUS VW 9.150: PSC 383	UNID	8,00	151,52	1.212,12	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0006	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS 15.190	UNID	15,00	138,34	2.075,03	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0007	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW VIAGGIO R	Unidade	10,00	155,97	1.559,70	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0008	FILTRO COMBUSTIVEL S. DE AGUA IVECO TECTOR 170E22	UNID	10,00	139,85	1.398,50	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0009	FILTRO COMBUSTIVEL S. DE AGUA CAMINHÃO MB ATRON 2729K	UNID	8,00	150,23	1.201,84	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0010	FILTRO COMBUSTIVEL S. DE AGUA CAMINHÃO VW 15-180	UNID	8,00	141,52	1.132,12	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0011	FILTRO COMBUSTIVEL S. DE AGUA MERCEDES SPRINTER CDI 415	UNID	8,00	337,84	2.702,72	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0012	FILTRO COMBUSTIVEL S. DE AGUA MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	UNID	10,00	210,43	2.104,30	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0013	FILTRO COMBUSTIVEL S. DE AGUA MICROONIBUS VOLARE V-8	UNID	8,00	114,92	919,32	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

PÁG: \_\_\_\_\_ VISTO: \_\_\_\_\_

E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

0014	FILTRO COMBUSTIVEL S. DE AGUA MICROONIBUS VW 9.150	UNID	8,00	100,80	806,36	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0015	FILTRO COMBUSTIVEL S. DE AGUA ONIBUS 15.190 EOD	UNID	15,00	100,00	1.500,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0016	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA P/ IVECO VERTIS 130 V 19	Unidade	10,00	127,96	1.279,55	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0017	FILTRO COMBUSTIVEL/CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729K	UNID	8,00	98,95	791,56	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0018	FILTRO COMBUSTIVEL/MERCEDES SPRINTER CDI 415	UNID	10,00	364,27	3.642,65	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0019	FILTRO DIESEL ONIBUS 15.190	UNID	15,00	144,57	2.168,55	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	
0020	FILTRO DIESEL ONIBUS W1160	UNI	20,00	158,25	3.164,90	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS GRANDES	33.798,19
0001	FILTRO COMBUSTIVEL FORD KA: 2017	Unidade	10,00	34,21	342,10	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS PEQUENOS	
0002	FILTRO COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN	Unidade	10,00	30,55	305,53	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS PEQUENOS	
0003	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DOBLO	Unidade	20,00	51,59	1.031,85	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS PEQUENOS	
0004	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT/TORO ALCOOL / GASOLINA	Unidade	10,00	67,33	673,33	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS PEQUENOS	
0005	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT/TORO DIESEL	Unidade	10,00	200,00	2.000,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS PEQUENOS	
0006	FILTRO COMBUSTIVEL KANGOO: 2018	Unidade	5,00	44,06	220,30	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS PEQUENOS	
0007	FILTRO COMBUSTIVEL S. DE AGUA AMBULANCIA PEUGEOT PART GREENCAR	UNID3	15,00	151,95	2.279,18	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS PEQUENOS	
0008	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS: 2017	Unidade	15,00	37,32	559,75	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS PEQUENOS	
0009	FILTRO COMBUSTIVEL/ AMBULANCIA PEUGEOT/BOXER PART GREENCAR	UNID	15,00	111,23	1.668,45	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS PEQUENOS	
0010	FILTRO COMBUSTIVEL/GOL 1.0:	UNID	30,00	26,40	792,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS PEQUENOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

PÁG: \_\_\_\_\_ VISTO: \_\_\_\_\_

E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

0011	FILTRO COMBUSTIVEL/L-200 TRITON:	UNID	10,00	67,93	679,25	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS PEQUENOS	
0012	FILTRO DE GASOLINA FIAT DE 1ª QUALIDADE	UNID	15,00	39,28	589,20	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS PEQUENOS	
0013	FILTRO GASOLINA DO SAVEIRO	UNID.	10,00	32,50	325,03	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VEICULOS PEQUENOS	11.465,97
0001	FILTRO DE OLEO HYUNDAI 740 - 9S: 11 E 170 140	UN	8,00	309,27	2.474,16	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - MAQUINAS	
0002	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB	UNID	10,00	107,42	1.074,20	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - MAQUINAS	
0003	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR VALTRA VALMET 685: PSL 123	UND	5,00	42,38	211,90	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - MAQUINAS	3.760,26
0001	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR 15/190 VW 13.700 IVECO	Unidade	20,00	126,55	2.530,90	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0002	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR 9150 VW	Unidade	10,00	77,94	779,35	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0003	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR IVECO CITY CLASS 6070C17	Unidade	15,00	124,27	1.863,98	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0004	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR SPRINTER	Unidade	10,00	61,05	610,47	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0005	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR VOLARY V8	Unidade	10,00	120,42	1.204,20	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0006	FILTRO DE OLEO PARA OLEO GRAND CLASS 170 E 22	Unidade	15,00	140,22	2.103,30	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0007	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22	UNID	20,00	112,21	2.244,20	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0008	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729K	UNID	10,00	107,99	1.079,85	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0009	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO VW 15-180	UNID	20,00	118,77	2.375,33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0010	FILTRO LUBRIFICANTE M.BENZ/GRAN MICRO	Unidade	10,00	186,47	1.864,65	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0011	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES SPRINTER CDI: 415 PEL 676	UNID	8,00	76,62	612,99	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

PÁG: \_\_\_\_\_ VISTO: \_\_\_\_\_

E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

0012	FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	UNID	20,00	154,99	3.099,80	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0013	FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS VOLARE V-8	UNID	10,00	92,82	928,20	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0014	FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS VW	UND	20,00	165,00	3.300,00	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0015	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS 15.190: WW 1160	UNID	30,00	149,76	4.492,80	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0016	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS IVECO GRAN CLASS	Unidade	15,00	177,60	2.663,93	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0017	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW VIAGGIO R	Unidade	10,00	150,00	1.500,00	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0018	FILTRO LUBRIFICANTE PART GRENCAR	Unidade	30,00	109,35	3.280,35	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0019	FILTRO OLEO COMBUSTIVEL PARA IVECO VERTIS 130V 19	Unidade	10,00	95,27	952,70	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	
0020	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE P/ IVECO VERTIS 130 V 19	Unidade	10,00	91,59	915,93	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS GRANDES	38.402,93
0001	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR FIAT DE 1ª QUALIDADE: Doblo 2008/2016	UNID	30,00	43,97	1.319,10	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS PEQUENOS	
0002	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULANCIA PEUGEOT	UNID	15,00	104,89	1.573,28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS PEQUENOS	
0003	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIN	Unidade	10,00	31,22	312,23	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS PEQUENOS	
0004	FILTRO LUBRIFICANTE DO SAVEIRO	UNID.	10,00	30,25	302,48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS PEQUENOS	
0005	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT: Strada 2017	UNID	10,00	31,01	310,08	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS PEQUENOS	
0006	FILTRO LUBRIFICANTE FORD KA	Unidade	10,00	30,41	304,05	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS PEQUENOS	
0007	FILTRO LUBRIFICANTE GOL 1.0: PSL 560	UND	20,00	28,03	560,50	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS PEQUENOS	
0008	FILTRO LUBRIFICANTE KANGOO	Unidade	5,00	37,25	186,25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS PEQUENOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

PÁG: VISTO: \_\_\_\_\_

E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

0009	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON 3.2 D: 2018	UND	10,00	70,05	700,53	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS PEQUENOS	
0010	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER	Unidade	10,00	94,88	948,83	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS PEQUENOS	
0011	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA ETIOS	Unidade	15,00	41,45	621,70	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS PEQUENOS	
0012	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE FIAT/TORO ALCOOL / GASOLINA	Unidade	20,00	55,00	1.100,00	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS PEQUENOS	
0013	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE FIAT/TORO DIESEL	Unidade	30,00	77,33	2.320,00	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS PEQUENOS	
0014	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE GOL G7	Unidade	15,00	40,63	609,38	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - VEICULOS PEQUENOS	11.168,41
0001	FILTRO HIDRÁULICO HYUNDAI 740 - 9S	UN	8,00	369,64	2.957,15	FILTRO HIDRAULICO - MAQUINAS VEICULOS PESADOS E	
0002	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA	UNID	10,00	622,92	6.229,15	FILTRO HIDRAULICO - MAQUINAS VEICULOS PESADOS E	
0003	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB	UNID	8,00	364,19	2.913,48	FILTRO HIDRAULICO - MAQUINAS VEICULOS PESADOS E	12.099,78
0001	FILTRO AR M.BENZ/GRAN MICRO	Unidade	10,00	173,45	1.734,47	FILTROS DE AR - VEICULOS GRANDES	
0002	FILTRO AR ONIBUS VW VIAGGIO R	Unidade	10,00	190,66	1.906,63	FILTROS DE AR - VEICULOS GRANDES	
0003	FILTRO AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO VW 15-180 WOLKER 05: ASR 839	UND	10,00	83,24	832,43	FILTROS DE AR - VEICULOS GRANDES	
0004	FILTRO AR SECUNDARIO/MICROONIBUS IVECO/ CITY CLASS/ 70C17: ASR 837	UNID	20,00	151,27	3.025,40	FILTROS DE AR - VEICULOS GRANDES	
0005	FILTRO AR/CAMINHÃO VM 15-180	UNID	10,00	151,15	1.511,50	FILTROS DE AR - VEICULOS GRANDES	
0006	FILTRO DE AR IVECO TCTOR 170E22	UNID	20,00	206,87	4.137,40	FILTROS DE AR - VEICULOS GRANDES	
0007	FILTRO DE AR PARA IVECO VERTIS 130 V 19	Unidade	6,00	182,29	1.093,71	FILTROS DE AR - VEICULOS GRANDES	
0008	FILTRO DE AR PEUGEOT - PART GRENCAR ANO 2017	UNI	20,00	86,44	1.728,70	FILTROS DE AR - VEICULOS GRANDES	
0009	FILTRO DE AR PRIMÁRIA - IVECO 170 E 22	Unidade	20,00	176,45	3.529,00	FILTROS DE AR - VEICULOS GRANDES	
0010	FILTRO DE AR RENAULT MASTER - DIESEL	Unidade	10,00	94,77	947,73	FILTROS DE AR - VEICULOS GRANDES	
0011	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - IVECO 170 E 22	UNID	30,00	161,42	4.842,60	FILTROS DE AR - VEICULOS GRANDES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES  
PÁG: \_\_\_\_\_ VISTO: \_\_\_\_\_  
E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

0012	FILTRO DE AR SECUNDARIO/ MICROONIBUS VOLARE V8	UNID	8,00	92,45	739,60	FILTROS DE AR - VEICULOS GRANDES	
0013	FILTRO DE AR SECUNDARIO/MICROONIBUS VW 9.150	UNID	8,00	109,62	876,93	FILTROS DE AR - VEICULOS GRANDES	
0014	FILTRO DE AR SECUNDARIO/ONIBUS 15.190 EOD: ASR 839	UNID	15,00	88,78	1.331,65	FILTROS DE AR - VEICULOS GRANDES	28.237,75
0001	FILTRO AR GOL G7: -	Unidade	15,00	32,61	489,11	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0002	FILTRO AR/FIAT ARS 1013: ARS 1013	UNID	15,00	83,90	1.258,50	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0003	FILTRO AR/FIAT DOBLO: ARS 1029	UNID	30,00	56,67	1.700,10	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0004	FILTRO AR/FIAT UNO: ARL 4147	UNID	15,00	27,23	408,45	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0005	FILTRO AR/GOL 1.0: ARL 6096	UNID	20,00	25,87	517,40	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0006	FILTRO AR/MERCEDES SPRINTER CDI 415: ARL 3751	UNID	10,00	124,69	1.246,93	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0007	FILTRO AR/MICROÔNIBUS IVECO/ CITY CLASS/ 70C17: ARS 8234	UNID	10,00	140,15	1.401,50	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0008	FILTRO AR/MICROÔNIBUS VOLARE V-8: ARS 3003	UNID	10,00	125,17	1.251,67	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0009	FILTRO AR/MICROONIBUS VW 9.150: AP 7998	UNID	10,00	123,57	1.235,70	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0010	FILTRO AR/ONIBUS 15.190 EOD CAIO: ARS 9839 MOTOR MANN	UNID	20,00	164,81	3.296,13	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0011	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER - DIESEL	Unidade	10,00	56,80	568,00	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0012	FILTRO DE AR FORD KA	Unidade	10,00	57,11	571,05	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0013	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN	Unidade	10,00	49,00	489,97	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0014	FILTRO DE AR DO SAVEIRO	UNID.	10,00	38,01	380,05	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0015	FILTRO DE AR KANGOO:	Unidade	5,00	61,09	305,43	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0016	FILTRO DE AR L-200:	PÇ	10,00	87,71	877,10	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0017	FILTRO DE AR MOTOR FIAT /TORO	Unidade	20,00	70,00	1.400,00	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	
0018	FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	Unidade	8,00	47,46	379,68	FILTROS DE AR - VEICULOS PEQUENOS	17.776,77
0001	FLUIDO DE FREIOS DOT 3 EMBALAGEM 500 ML	FR	50,00	23,36	1.168,00	FLUIDOS, GRAXAS E OUTROS	
0002	FLUIDO PARA FREIOS DOT 4 EMBALAGEM 500 ML	FR	50,00	29,84	1.491,75	FLUIDOS, GRAXAS E OUTROS	
0003	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ECONÔMICA DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS	Unidade	50,00	335,71	16.785,34	FLUIDOS, GRAXAS E OUTROS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES  
PÁG: \_\_\_\_\_ VISTO: \_\_\_\_\_  
E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

	AUTOMOTIVOS (20kg)						
0004	GRAXA MULTI-USO PARA ROLAMENTO LATA 1 KG	LATA	30,00	47,79	1.433,78	FLUIDOS, GRAXAS E OUTROS	
0005	GRAXA MULTI - USO C/ 20 KG	BALDE	90,00	566,69	51.002,10	FLUIDOS, GRAXAS E OUTROS	
0006	GRAXA SABÃO LÍTTO PARA ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA (20Kg)	Unidade	50,00	750,78	37.539,17	FLUIDOS, GRAXAS E OUTROS	109.420,14
0001	OLEO ATF TIPO A C/20 LITROS: Incluso Troca	TAMB	60,00	657,22	39.433,20	OLEO HIDRAULICO	
0002	OLEO ATF TIPO A EMBALAGEM DE 1 LITRO: Incluso Troca	FR	60,00	32,04	1.922,55	OLEO HIDRAULICO	
0003	OLEO HIDRAULICO 68 EMBALAGEM C/03 LITROS	FR	60,00	79,70	4.781,70	OLEO HIDRAULICO	
0004	OLEO HIDRAULICO 68 TAMBOR 20 LITROS	TAMB	170,00	400,15	68.024,94	OLEO HIDRAULICO	114.162,39
0001	OLEO 25W60 MOTOR DIESEL COM 20 LITROS: Incluso Troca	TAMB	20,00	610,24	12.204,80	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL	
0002	OLEO DIFERENCIAL 85w140 (BALDE DE 20 LITROS)	Balde	30,00	713,23	21.396,75	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL	
0003	OLEO LUBRIFICANTE SAE w80 C/ 20 LITROS	Unidade	30,00	663,37	19.901,10	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL	
0004	OLEO MINERAL 15W40 MOTOR GASOLINA C/ 03 LITROS P/ 30.000KM: INCLUSO TROCA	Unidade	110,00	97,25	10.696,95	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL	
0005	OLEO MINERAL MULTIVISCOSO SAE 20W40 MOTOR DIESEL C/ 20 LITROS: Incluso Troca	TAMBOR	30,00	577,12	17.313,60	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL	
0006	ÓLEO MINERAL SAE 140 C/ 20 LITROS: Incluso Troca	TAMBOR	30,00	662,39	19.871,55	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL	
0007	OLEO MINERAL SAE 15W40 MOTOR DIESEL C/ 20 LITROS: Incluso Troca	TAMBOR	70,00	506,11	35.427,35	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL	
0008	OLEO MINERAL SAE 15W40 MOTOR DIESEL P/ 15.000KM C/ 01 LITRO: Incluso Troca	FRASCO	80,00	193,89	15.511,40	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL	
0009	OLEO MINERAL SAE 15W40 MOTOR DIESEL P/ 15.000KM C/ 05 LITROS: Incluso Troca	FRASCO	70,00	166,37	11.645,55	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL	
0010	OLEO MINERAL SAE 15W40 MOTOR DIESEL P/ 30.000KM C/ 20 LITROS: Incluso Troca	TAMBOR	100,00	530,31	53.030,50	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL	
0011	ÓLEO MINERAL SAE 80W 90 C/ 01 LITRO: Incluso Troca	FRASCO	30,00	37,47	1.124,18	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL	
0012	ÓLEO MINERAL SAE 80W 90 C/ 20 LITROS: Incluso Troca	TAMBOR	30,00	686,66	20.599,65	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL	
0013	ÓLEO MINERAL SAE 90 C/ 1 LITRO: Incluso Troca	FRASCO	35,00	36,05	1.261,84	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL	
0014	ÓLEO MINERAL SAE 90 c/ 20 LITROS: Incluso Troca	TAMBOR	30,00	690,84	20.725,20	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL	
0015	ÓLEO MINERAL TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA SAE 10W (20L)	Unidade	20,00	860,00	17.200,00	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES  
PÁG: \_\_\_\_\_ VISTO: \_\_\_\_\_  
E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

0016	ÓLEO MINERAL TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA SAE 50W (20L)	Unidade	20,00	980,00	19.600,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL	297.510,42
0001	ÓLEO LUBRIFICANTE GENUÍNO HONDA MOTO 4T 10W30 1L SEMISSINTÉTICO	Litro	80,00	36,78	2.942,66	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO/SEMI-SINTÉTICO	
0002	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL SAE 10W40 C/ 20LTS: Incluso troca	Unidade	100,00	785,62	78.561,67	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO/SEMI-SINTÉTICO	
0003	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR GASOLINA - 5w30: Incluso troca	Litro	500,00	38,95	19.476,25	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO/SEMI-SINTÉTICO	
0004	ÓLEO SINTÉTICO SAE 15W40 MOTOR DIESEL C/ 03 LITROS: Incluso Troca	FRASCO	200,00	97,90	19.579,00	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO/SEMI-SINTÉTICO	
0005	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W40 MOTOR GASOLINA 1 L: Incluso troca	Litro	240,00	39,95	9.588,00	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO/SEMI-SINTÉTICO	130.147,58
0001	FILTRO PARA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA	UNID	16,00	602,51	9.640,16	OUTROS FILTROS	
0002	FILTRO SEP/ AGUA-ÓLEO HYUNDAI 740 - 9S	Unidade	8,00	251,58	2.012,64	OUTROS FILTROS	
0003	FILTRO SEP/ AGUA-ÓLEO M.BENZ/GRAN MICRO: 2019	Unidade	10,00	249,85	2.498,45	OUTROS FILTROS	
0004	FILTRO SEP/ AGUA-ÓLEO ONIBUS VW VIAGGIO R: 2013	Unidade	10,00	248,61	2.486,10	OUTROS FILTROS	
0005	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VOLARY DE 1ª QUALIDADE	UNID	10,00	158,29	1.582,90	OUTROS FILTROS	
0006	FILTRO TRANSMISSÃO HYUNDAI 740 - 9S	UN	8,00	605,69	4.845,52	OUTROS FILTROS	23.065,77

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de bens de consumo - óleo lubrificante automotivo, filtros, graxas e similares, os quais constituem item imprescindível à manutenção e uso dos veículos do Município de Espinosa e demais unidades subordinadas, seguindo os procedimentos indicados pelos respectivos fabricantes, previstas para o ano de 2020 e 2020. A Manutenção preventiva e satisfatória reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes, assegurando a contínua prestação de serviços públicos por esta Administração.

A Adoção do SRP - Sistema de Registro de Preços - justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários à Administração.

**Os lotes que compõem esta licitação e estão estimados abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a**

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS**



**Lei complementar 123/06. Os demais LOTES, acima deste valor, são do concorrência Ampla.**

### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

**3.1.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal de n.º 123/2006 e Decreto n.º 7892/2003, que regulamentam os procedimentos e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** O Município de ESPINOSA-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção (ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

**4.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de ESPINOSA-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** O objeto da licitação será FORNECIDO pela CONTRATADA na sede do Município de ESPINOSA-MG, diretamente no local de troca da empresa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. No caso de óleos lubrificantes e filtros, a troca corre por conta da empresa vencedora.

**5.5-a) Caso a empresa esteja localizada fora do município de Espinosa, esta deverá apresentar Contrato de terceirização, com empresa do ramo pertinente à esta licitação, que esteja localizada neste município.**

**5.5-b) Qualquer dano causado aos veículos no recinto da empresa terceirizada, ficará sob a responsabilidade da vencedora da licitação.**

**5.2.** O Município de ESPINOSA-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.



**5.3.** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

## **6. - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

**6.2.** Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

### **6.3. DADOS PARA FATURAMENTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG  
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132  
BAIRRO: CENTRO  
CNPJ: 18.650.952/0001-16  
INSCR. EST.: ISENTO  
CEP: 39.510-000- ESPINOSA - MG

**6.4.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**6.5.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

## **7. DAS SANÇÕES**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**7.1.1 - Advertência.**

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS**



**7.1.2** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.1.3** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**7.1.4** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**7.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de ESPINOSA-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de ESPINOSA-MG.

**7.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de ESPINOSA/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**7.5** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ESPINOSA-MG, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas



previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**7.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.7** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DO PREÇO MÉDIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Os valores estimam-se em R\$ R\$885.687,37 (Oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

**8.2.** Pela via do REGISTRO DE PREÇOS, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados. As fichas orçamentárias deverão ser informadas à ocasião de eventual contratação ou emissão de notas de empenho.

## **9. DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS**

<b>1 - VEICULOS GRANDES/PESADOS</b>			
36	MICROÔNIBUS VW 9150 NEOBUS	HMG 7405	DÍESEL
38	ÔNIBUS VW 15.190 EDO ESCOLAR	HLF 9217	DÍESEL S10
39	ÔNIBUS VW 15.190 EDO ESCOLAR	HLF 9219	DÍESEL S10
46	ÔNIBUS VW 15.190 EDO ESCOLAR	HLF 9975	DÍESEL S10
55	MICROONIBUS VOLARE V8	HLF 8291	DIESEL
133	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	OQM 8879	DÍESEL S10
162	ÔNIBUS VOLARE NOVO	PXC-4396	DÍESEL S10
163	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOVO	PUZ-1034	DÍESEL S10
167	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOVO	PVP-4492	DÍESEL S10
168	ÔNIBUS VW 15.190 EDO ESCOLAR	PWM-3584	DÍESEL S10
181	ÔNIBUS IVECO GRANCLASS	PZM-3197	DÍESEL S10
137	CAMINHÃO MB ATRON 2729K BASCULANTE	OWY 3540	DÍESEL S10
138	CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/TECTOR 170E22	ORC 8602	DÍESEL S10
238	CAMINHÃO IVECO 170E 21	PYX 3944	DÍESEL S10
240	CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/TECTOR 170E22	PYY-3451	DÍESEL S10
33	CAMINHÃO PIPA VW 15.180	HMG 6718	DÍESEL
131	CAMINHÃO PIPA VW 26280 PAC	OWK 8311	DÍESEL S10
237	CAMINHÃO IVECO MOD. VERTIS	PUE-8807	DÍESEL S10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÕES  
PÁG: \_\_\_\_\_ VISTO: \_\_\_\_\_  
E CONTRATOS-ESPINOSA-MG

252	ONIBUS VW POLO VIAGGIO R	EWJ-6393	DÍESEL S10
<b>2 - MÁQUINAS PESADAS</b>			
61	TRATOR DE PNEU VALMET	XXX	DÍESEL
62	RETROESCAVADEIRA JCB	XXX	DÍESEL
80	MOTONIVELADORA RG140B NEW H	XXX	DÍESEL S10
141	MOTONIVELADORA 845B CASE	XXX	DÍESEL S10
142	PÁ CARREGADEIRA HL740-9s HYUNDAI	XXX	DÍESEL
251	TRATOR MASSEY FERGUNSON	XXX	DIÉSEL S10
<b>3 - VEICULOS PEQUENOS/LEVES</b>			
239	GOL VW TREND	PZR-5363	GASOLINA
161	VW GOL TL MB	PUN-3455	GASOLINA
158	VW GOL TL MB	PUN-3447	GASOLINA
157	VW GOL TL MB	PUN-3459	GASOLINA
253	RENAULT KANGOO	PZK-8803	GASOLINA
241	FORD KA	QMR-4929	GASOLINA
243	GOL	QNA-4359	GASOLINA
24	AMBULANCIA FIAT DOBLO	HMH 7201	GASOLINA
139	AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO CARGO	OPQ 9539	GASOLINA
164	AMBULÂNCIA SAVEIRO VW	PUZ 1359	GASOLINA
244	AMBULANCIA FIAT DOBLO CARGO	HMH 3944	GASOLINA
(1)	AMBULANCIA PEUGEOT	NOVA	...
(2)	AMBULANCIA PEUGEOT	NOVA	...
179	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	PZH-4775	GASOLINA
180	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	PZH-4774	GASOLINA
242	FORD KA	QMR-5113	GASOLINA
178	FIAT/STRADA WORKING CD	PYY-6926	GASOLINA
254	GOL VW 1.0	QNS-5116	GASOLINA
	ETIOS TOYOTA	NOVA	...
	SPIN CHEVROLET	NOVA	...
<b>4 - VEICULOS MEDIOS</b>			
156	AMAROK CD	PUL-7825	DÍESEL S10
18	AMBULÂNCIA M.BENZ RONTAM	HMH 3611	DÍESEL
134	MB SPRINTER 415	ORB-9505	DÍESEL S10
166	AMAROK CD	PVL-1763	DÍESEL S10
	L 200 MITSUBISHI - 2018	NOVA	DIESEL
<b>5 - MOTOCICLETAS</b>			
247	MOTO HONDA CG 160 START	QND-3626	GASOLINA
171	MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN	PWB-2462	GASOLINA
21	MOTO HONDA BROZ 150 NXR KS	OLQ 7111	GASOLINA
49	MOTO CG 125 FAN KS	OLQ 7103	GASOLINA
172	MOTO HONDA CG 150 TITAN	PWB-2464	GASOLINA
246	MOTO HONDA NXR 160 BROZ	QND-3604	GASOLINA

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As demais causas deverão ser observadas no Edital e Minuta do Contrato.



**Antônio Carlos Sepúlveda**  
**Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos**

Após conferido e achado em conformidade, entendendo como necessária a licitação do objeto para que sejam atendidas as necessidades de manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas do Município, este termo de referência encontra-se aprovado pelo executivo municipal.

Espinosa-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Milton Barbosa Lima  
Prefeito Municipal



**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial N°: 23/2022, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:

\_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

**OBSERVAÇÃO:**

**Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes. (FORA DOS ENVELOPES)**



ANEXO XI

MODELO -DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,  
MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

Prezados Senhores,

A empresa LICITANTE .....  
(Razão Social, CNPJ: .....), DECLARA, sob  
as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar,  
em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos,  
materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços  
objeto da LICITAÇÃO N° 70/2022.

Declara ainda a seguir, que toda a estrutura acima informada  
encontra(rá)-se disponível no seguinte endereço, dentro do  
Município de Espinosa-MG:

Empresa ( ) Terceirizada ( ) Não terceirizada

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE: .....

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante]